



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

9	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	7.500,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Subvenção ao Centro de Referência e Apoio a Juventude		
08.244.0026.1.043	7.500,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	7.500,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Manutenção do Centro de Especialidades		
10.301.0023.2.070	7.500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de Outubro de 2008.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância, para verificar a necessidade de assegurar a esses jovens, através de projetos sociais, o desenvolvimento psicossocial, a capacitação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, estimulando o protagonismo juvenil e buscando conseqüentemente, a alteração desta realidade.

Pensando em oferecer a estes jovens mais oportunidades de vivenciar experiências positivas e transformadoras, os municípios decidiram ampliar o trabalho, estabelecendo parceria com uma Organização Social para executar diretamente o trabalho junto ao adolescente autor de ato infracional e sua família.

- Custo do Projeto e Plano de Aplicação Financeira:

<i>Despesa</i>	<i>Outubro</i>	<i>Novembro</i>	<i>Dezembro</i>
<i>Orientador</i>	1.300,00	1.300,00	1.300,00
<i>Terapeuta Comunitário</i>	800,00	800,00	800,00
<i>Material de Consumo</i>	400,00	400,00	400,00
<i>Total por mês</i>	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal